



Companhia de Saneamento do Pará

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2016 – COSANPA

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria n. **374/2016**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei n. 10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Federal n. 5.450, de 31.05.2005, pelo Decreto Estadual n. 2069/2006 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666, de 21.06.1993, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública ocorrerá às **10h00min** (horário local) do dia **21 de Dezembro de 2016**, no site da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

1 – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COSANPA NO ESTADO DO PARÁ**, de acordo com as características técnicas descritas no Termo de Referência Técnica - Anexo I deste Edital:

1.2. O fornecimento deverá, obrigatoriamente, atender às normas do Código de Defesa do Consumidor.

1.3. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência Técnica;

Anexo II – Modelo de Declaração de Existência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação. (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO);

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento das condições habilitatórias;

Anexo IV – Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequena Empresa;

Anexo V – Minuta de Contrato.

1.4. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET, e nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2 – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devendo o licitante comprovar por meio de Atestado e Contrato Social;

2.1.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam sob dissolução, liquidação ou impedidas de participar de licitações promovidas pelo Governo do Estado do Pará, ou que tenham sido



Companhia de Saneamento do Pará

declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, em todas as suas esferas;

2.2.2. Empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Estado do Pará ou da COSANPA na data da publicação do Edital;

2.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio, cooperativas, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 22º do Decreto n. 2.069/06), no site www.comprasnet.gov.br.

3.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto n. 2.069/06).

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COSANPA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto n. 2.069/06).

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inc. III, art. 14, Decreto n. 2.069/06).

4.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, art. 14, Decreto n. 2.069/06).

4.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo o valor unitário e o valor global para o item cotado. A proposta deverá ser enviada a partir do momento da publicação do aviso no DOE até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Pública, e será permitida alteração somente nesse mesmo prazo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 22, caput, Decreto n. 2.069/06).

4.4. Como requisitos para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (§ 2º, art. 22, Decreto n. 2.069/06).



Companhia de Saneamento do Pará

4.5. Não serão admitidas propostas que apresentarem condições e especificações diferentes das estabelecidas no Anexo I do Edital.

5 – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta deverá conter:

5.1.1. Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública deste Pregão;

5.1.2. Que o fornecimento contratado seja executado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência Técnica, Anexo I, do Edital;

5.1.3. Especificações e características detalhadas do fornecimento cotado, bem como: garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem;

5.1.4. Valor unitário e o valor total do item proposto, pelo qual a licitante se propõe a fornecer, expresso numericamente e por extenso, com cotações em moeda corrente nacional, incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: material, transporte, descarregamento, tributos, impostos, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto;

5.1.5. A Proposta Comercial deverá conter Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone/Fax, endereço eletrônico (e-mail) se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência e número da conta corrente para depósito do valor contratado;

5.1.6. Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital;

5.1.7. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002;

5.1.8. Ser apresentada, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional;

5.1.9. Oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

5.1.10. Assinatura do responsável ou do representante legal (quando do envio da proposta ao pregoeiro, pelo vencedor), bem como a identificação do seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

5.2. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitará mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.3. Após a apresentação da Proposta de Preços, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.4. Serão desclassificadas as Propostas que:

5.4.1. Não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos;



Companhia de Saneamento do Pará

5.4.2. Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

5.4.3. Que apresentem preços superiores ao orçamento básico ou forem manifestamente inexequíveis;

5.5. A apresentação da Proposta implicará a plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas conforme disposto neste Edital, seus Anexos, e de acordo com o Decreto Estadual n. 2.069/06.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas neste Edital, pelo critério de **menor preço global do lote**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

8.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o empenho e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.



Companhia de Saneamento do Pará

8.3. No caso da ocorrência de participante que detenha a condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

8.3.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de adjudicação às ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.3.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo à adjudicação da ME ou EPP, na forma da letra b, acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem enquadradas no subitem 8.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) O disposto neste subitem somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante enquadrada como ME ou EPP.

8.3.3. Na hipótese da não-adjudicação nos termos previstos no subitem 8.3.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.4. No momento da assinatura do Contrato deverá ser apresentado comprovante que ateste a regularidade fiscal da adjudicatária e, havendo alguma restrição e em se tratando de ME ou EPP, terá ela 2 (dois) dias para regularizar sua situação.

8.4. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.4.1. Ocorrendo à situação a que se refere o item 8.4, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4.2. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

9 – DA HABILITAÇÃO:



Companhia de Saneamento do Pará

9.1. A habilitação das licitantes será verificada “on line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.1.1. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via fax, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.1.2. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do encerramento da sessão pública no endereço abaixo:

Companhia de Saneamento do Pará,
Setor da Coordenadoria de Licitações
Av. Magalhães Barata, n. 1201
Belém-Pará
CEP 66.060-901

At. Pregão Eletrônico nº 030/2016

9.2. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - b.2) O contrato social deverá abranger no seu objeto o serviço para o qual a Cosanpa está licitando.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de provas de diretoria em exercício.

9.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União através de apresentação de Certidão Conjunta Negativa emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos do Decreto 6.106 de 30 de abril de 2007;
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos de Tributos, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante);
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através de Certidão de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante;
-



Companhia de Saneamento do Pará

e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (**INSS**) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto n. 5.452 de 01 de maio de 1943;

9.2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.2.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dia da data de abertura da sessão pública desta licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigidos por lei, do último exercício social, já apresentados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas;

b.1) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira;

c) A comprovação da boa situação financeira a ser demonstrada pela licitante deverá esta devidamente aplicada em memorial de cálculo juntado ao balanço, considerando-se os dados constantes no mesmo, devidamente assinado por profissional habilitado, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, a ser ratificada através dos seguintes índices:

ILC – Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00;

ILG – Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00;

GE – Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,50, sendo:



Companhia de Saneamento do Pará

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Total do Ativo}}$$

c.1) Para atendimento ao disposto no § 5º do Artigo 31 da Lei n.º 8.666/93, são definidos a seguir, os índices acima citados:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC igual ou superior a 1,00): representa a capacidade das empresas em saldar seus compromissos de curto prazo (um ano), considerando que as maiores das obrigações classificadas no Passivo Circulante vencem imediatamente após o encerramento do balanço; somente o Imposto de Renda provisionado e os empréstimos contraídos são amortizados ao longo do próximo exercício;

- Índice de Liquidez Geral (ILG igual ou superior a 1,00): contempla o entendimento do primeiro, visto que agrega a capacidade de pagamento a longo prazo, sem que a empresa tenha que dispor do Ativo Permanente;

- Grau de Endividamento (GE igual ou inferior a 0,50): consolida a análise de boa situação da empresa, pois demonstra a estrutura do capital onde a participação do capital de terceiros superior a 2/3 (dois terços) do capital próprio torna a empresa vulnerável a quaisquer intempéries.

d) Possuir capital social integralizado igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

9.2.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Fornecer no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando bom desempenho na Prestação de Serviços com característica igual em quantidade e prazo com o objeto desta licitação;

9.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;

9.4. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do disposto no art. 7, inciso XXXIII, da constituição federal c/c inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

9.5. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.



Companhia de Saneamento do Pará

9.6. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao último lance dado, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, por e-mail: licitacoes@cosanpa.pa.gov.br (neste caso não necessitará de assinatura) a partir do momento solicitado. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, para o seguinte endereço:

Companhia de Saneamento do Pará
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Avenida Magalhães Barata, nº 1201.
Belém-Pará
CEP 66.060-901

At. Pregão Eletrônico n. 30/2016

9.8. O licitante que deixar de atender aos subitens acima, no prazo estipulado, será desclassificada.

9.9. A comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um, será analisada automaticamente pelo SICAF.

9.10. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.10.1. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

9.10.2. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

9.10.3. Caso a licitante seja a matriz e a fornecedora do veículo seja a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

9.11. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação da licitante.

9.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por



Companhia de Saneamento do Pará

tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.14. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.15. As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

9.16. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, conforme disposto no § 6º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9.17. A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.18. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos que não tenham prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses que antecedem a data da abertura da sessão pública, exceto atestado(s).

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica (art. 19, Decreto n. 2.069/06).

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, na forma eletrônica, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública (art. 20, Decreto n. 2.069/06).

10.3. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação devem ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail *licitacoes@cosanpa.pa.gov.br*.

11 – DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar exclusivamente por meio eletrônico, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser encaminhadas ao pregoeiro por meio do sistema COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), e-mail licitacoes@cosanpa.pa.gov.br ou ainda via SEDEX, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem as contra-razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.



Companhia de Saneamento do Pará

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A petição deverá ser feita na própria Sessão Eletrônica, e será reduzida a termo em ata.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitações, localizada na Av. Magalhães Barata, nº 1201 Bairro de São Brás, em Belém-PA, em dias úteis, no horário de 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00 horas.

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global do lote**, observadas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Os recursos para o pagamento do objeto desta Licitação, serão repassados pela COSANPA, Fonte de Recurso 40, Conta 45.75121.6400.10000.3510, Subconta 202050.

14 – DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

14.1. Será firmado contrato com a empresa licitante vencedora, estando às obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances, ao Edital e às legislações pertinentes e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93.

14.2. A Administração da COSANPA convocará a adjudicatária, por escrito, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação;

14.3. O pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 16 deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o contrato.

14.4. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato terão a sua gerência pela Unidade Executiva de Armazenagem e Distribuição (UEAD), Danilo de Mello Lima.

14.5. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

14.6. O foro do contrato será o da Comarca de Belém, Estado do Pará.

14.7. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação e aceitação pelo Setor Financeiro da COSANPA da Nota Fiscal e documentos anexos, através de crédito em conta corrente bancária, no Banco e Agência, indicadas pela CONTRATADA na Proposta;

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

15 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:



Companhia de Saneamento do Pará

15.1. O contrato estabelecerá as condições para o fornecimento conforme Anexo I.

15.2. Todo o pessoal envolvido no fornecimento do objeto licitado será de total responsabilidade da Contratada, inclusive, transporte, descarregamento, obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a contratante de quaisquer ônus, conforme Art. 71, da Lei nº 8.666/93.

15.3. O material hidráulico deverá ser entregue à COSANPA, com custo do transporte e tributos inclusos no valor do fornecimento (na condição CIF), no almoxarifado central situado à AV. João Paulo II Parque Ambiental do Utinga S/Nº - Bairro Curió Utinga CEP 66610-010, Belém-Pará, Fone: (91) 3261 – 9156. Horário de entrega: das 08h às 11h e 45 min e das 14h às 17h e 45 min.

15.4. O não atendimento das condições descritas e das demais diretrizes apresentadas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, implicará no cancelamento da Autorização do Fornecimento e na rescisão do contrato sem qualquer ônus para a contratante ou pagamento de indenização à empresa Contratada.

16 – DA GARANTIA:

16.1. O adjudicatário prestará garantia equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93.

16.2. A Administração da COSANPA convocará a adjudicatária para apresentar a garantia.

16.3. A vencedora deste certame, a partir da convocação, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para oferecer a garantia contratual, sob pena de instauração de procedimento administrativo com vistas à apuração de responsabilidade, devendo o resultado da apuração ser registrado no SICAF.

17 – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS: A proponente contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações referidas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, no que couber, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa, se:

- a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

17.1. A COSANPA poderá cumulativamente aplicar à CONTRATADA:

17.1.1. Advertência escrita;

17.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste Contrato

17.1.3. Multa de 1% (um inteiro por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor deste Contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste Contrato.



Companhia de Saneamento do Pará

17.1.4. Multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor deste Contrato quando decorrido mais de 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento de obrigação assumida, na forma prevista no Contrato, sem justificativa da CONTRATADA aceita pela COSANPA, resultando a rescisão contratual.

17.1.5. Suspensão temporária do direito da CONTRATADA participar de licitação e impedimento de contratar com a COSANPA por prazo a ser estipulado pela Diretoria da Companhia;

17.1.6. Declaração expressa de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública por prazo a ser estipulado pela Autoridade competente na forma da lei;

17.1.7. Da multa aplicada caberá recurso ao Presidente da COSANPA.

17.2. Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

18 – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO: O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal, o contraditório e a ampla defesa:

18.1. Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;

18.2. Por **distrato**;

18.3. Por **denúncia** pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

18.4. Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA, com a conseqüente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:

a) Se a Contratada infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;

b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;

c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;

d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;

e) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do COSANPA, bem como associação com terceiro, fusão, cisão ou incorporação da Contratada que afete a execução do Contrato;

f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;

g) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;

h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;



Companhia de Saneamento do Pará

i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

j) Atraso injustificado na execução deste Contrato por período superior a 30 (trinta) dias.

18.4.1. Havendo rescisão contratual, a COSANPA, para fins de ressarcimento de eventuais danos sofridos, poderá realizar retenção de pagamentos estabelecidos neste Contrato ou em outro instrumento qualquer de contratação firmado ou que venha a ser firmado entre as mesmas partes, a que título for.

18.5. Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a Contratada seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

19 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

19.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme art. 49 da Lei n. 8.666/93.

19.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

19.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, ressalvado o disposto no § único, do art. 59, da Lei n. 8.666/93.

19.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

20.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.3. É vedada a subcontratação do fornecimento, objeto desta licitação.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

20.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

20.6. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.7. O horário de recebimento e protocolização de documentos nesta Companhia é de 08:00h às 12:00 horas e das 14:00h às 18:00 horas. Maiores informações pelo telefone (91) 3202-8534.



Companhia de Saneamento do Pará

20.8. É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

20.9. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

20.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

20.13. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.

Belém-PA, 06 de Dezembro de 2016.

Kim Demian Figueiredo Modesto
Pregoeiro



Companhia de Saneamento do Pará

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2016 - COSANPA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N. DO/008/2016

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. DGPL/29/2016 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COSANPA NO ESTADO DO PARÁ.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência Técnica tem como objeto a compra de material hidráulico (tubos e conexões em PVC/PBA e PVC/DEFOFO), para execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva nas redes de distribuição dos sistemas de abastecimento de água da COSANPA no Estado do Pará, atendendo as necessidades imediatas desta Companhia, conforme especificação e quantitativo contidos na planilha descritiva constante no item 11 deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

A urgente necessidade na manutenção preventiva e principalmente na manutenção corretiva (vazamentos) nas adutoras e redes de distribuição, assim como nos ramais prediais, nos diversos sistemas de abastecimento de água das Unidades de Negócios da Capital e do Interior do Estado do Pará, principalmente naquelas que se localizam em vias públicas, de grande fluxo de veículos, que em decorrência desses vazamentos, causam grande desperdício de água e um alto índice de perdas físicas nos sistemas de abastecimento de água. Utilizando modelo de gestão com foco no cliente e gestão por resultados, a COSANPA decide contratar Firma credenciada para fornecimento de material hidráulico, para manutenção preventiva e/ou corretiva (vazamentos) nas suas adutoras, redes de distribuição e ramais prediais de água, visando:

- 2.1. Redução das perdas físicas de água;
- 2.2. Melhoria da qualidade dos serviços prestados a população;
- 2.3. Redução do tempo de execução dos serviços de retirada de vazamentos;
- 2.4. Melhoria da eficiência dos serviços prestados;
- 2.5. Redução do índice de reclamações dos clientes;
- 2.6. Redução de custos operacionais da Empresa;
- 2.7. Melhoria da sua imagem junto à opinião pública e aos meios de comunicação.

3. GENERALIDADES

3.1. Os materiais hidráulicos (tubos e conexões de PVC/PBA e PVC/DEFOFO), a serem fornecidos deverão ser de CLASSE 15, de boa qualidade e atender as normas técnicas de fabricação da ABNT.



Companhia de Saneamento do Pará

3.2. A marca, diâmetro e a classe (pressão de serviço) do fabricante nacional, deverão estar gravados de forma bem legível nos materiais hidráulicos, tanto nos tubos como nas conexões.

4. GARANTIA

4.1. Os materiais hidráulicos (tubos e conexões em PVC/PBA e PVC/DEFOFO) a serem fornecidos deverão ser novos, com data de fabricação de no máximo 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, apropriados para aplicação a que se destina, de primeira qualidade e que atendam as normas técnicas da ABNT e demais condições e/ou especificações estipuladas no Edital;

4.2. Comprovar no ato da entrega dos materiais, o atendimento dos produtos às normas técnicas da ABNT, assim como, os certificados dos programas de garantia de qualidade desenvolvidos pela Associação Brasileira dos fabricantes de materiais e equipamentos para saneamento – ASFAMAS;

4.3. Efetuar a entrega do material dentro do prazo estipulado, de acordo com as especificações e demais condições contidas no Edital, não se admitindo em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

4.4. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, sem nenhum ônus para a COSANPA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação que lhe for entregue oficialmente;

4.5. Assumir todo e qualquer ônus referente a salários, hora extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

4.6. Fica proibida a sub-contratação parcial ou total de outra Firma para atendimento do objeto do contrato.

5. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E LOCAL

5.1. A aceitação do objeto dar-se-á após emissão de parecer de aceitação definitiva por equipe técnica de recebimento.

5.2. O recebimento dos objetos dar-se-á da seguinte forma:

a) Deve ser entregue no Almoxarifado Central - Av. João Paulo II, s/nº - Bairro Curió-Utinga - Belém - Pará - CEP 66.610-010 - Fone: (91) 3261 - 9156.

b) Horário de entrega: das 08h até às 11h e 45 min e das 14h00min às 17h e 45 min.

c) Confirmado o recebimento do objeto e atestadas as Notas de Entrega pelo setor competente, será firmado termo de recebimento provisório, nos termos da Lei.

d) Na eventualidade de verificar a não conformidade com as especificações do Item 11 (onze) deste termo ou apresentar defeitos, falhas, imperfeições dos objetos entregue na COSANPA que impeçam sua utilização, não será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

e) O prazo de garantia do objeto passará a vigorar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



Companhia de Saneamento do Pará

6. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato assim como a fiscalização dos materiais recebidos ficará sobre a responsabilidade do Gerente da Unidade Executiva de Armazenagem e Distribuição (UEAD), Danilo de Mello Lima.

7. VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

As remessas serão mensais conforme Autorização de Fornecimento emitida pela COSANPA, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. No fornecimento das tubulações, conexões e acessórios, objeto deste termo, caberá ao contratante fiscalizar por técnico ou equipe designada, todas as especificações exigidas, podendo determinar que seja substituído no todo ou em parte o objeto não passivo de aceitação.

8.2. Ficará a EMPRESA CONTRATADA obrigada a substituir todo o objeto defeituoso ou fora de especificação no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do protocolo do recebimento, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes dessa providência.

8.3. A COSANPA comunicará à EMPRESA CONTRATADA, por escrito, os defeitos porventura verificados posteriormente, devendo esta providenciar os reparos ou substituições, no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de notificação, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes da referida providência.

8.4. Todo Material fornecido deverá atender às normas da ABNT.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A EMPRESA CONTRATADA será responsável pelo transporte dos objetos até a sua entrega ao contratante no endereço citado no item 5.2.a.

9.2. O fornecedor é responsável por todos os custos da entrega, incluindo seguro, até o endereço de destino **(CIF)**.

9.3. O transporte será por conta da CONTRATADA, não cabendo a COSANPA qualquer responsabilidade sobre o mesmo e deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos produtos.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

A aquisição dos materiais deverá obedecer às especificações e quantitativos contidos na tabela do item 11 deste Termo.

11. VALOR MÉDIO ESTIMADO

Conforme discriminado na planilha abaixo, o valor médio estimado é de R\$ 1.176.775,39 (um milhão, cento e setenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos).



Companhia de Saneamento do Pará

ITENS	ESPECIFICAÇÃO			PREÇO MÉDIO	
		Quant	Unid	P.Umit	P.Total
1	Adaptador PVC SR Ø 20mm x 1/2"	2000	UNID	0,60	1.200,00
2	Adaptador PVC SR Ø 25mm x 3/4"	4000	UNID	0,77	3.080,00
3	Adaptador PVC SR Ø 32mm x 1"	300	UNID	1,41	422,00
4	Adaptador PVC SR Ø 50mm x 1 1/2"	50	UNID	4,38	218,83
5	Adaptador PVC SR Ø 60mm x 2"	110	UNID	16,66	1.832,60
6	Adaptador PVC XF ^o F ^o - PB Ø 160mm c/ Anel	20	UNID	170,08	3.401,50
7	Adaptador PVC XF ^o F ^o - PB Ø 200mm c/ Anel	10	UNID	292,25	2.922,45
8	Adaptador PVC XF ^o F ^o - PB Ø 250mm c/ Anel	2	UNID	1.160,69	2.321,38
9	Anel de Borracha PVC/PBA Ø 140mm	40	UNID	10,76	430,27
10	Anel de Borracha PVC/PBA Ø60mm	150	UNID	1,94	291,50
11	Bucha de Redução PVC-JS Ø 25 X20mm	3000	UNID	0,36	1.090,00
12	Bucha de Redução PVC-JS Ø 32 X25mm	500	UNID	0,71	355,00
13	Bucha de Redução PVC-JS Ø 40 X32mm	120	UNID	1,45	173,60
14	Bucha de Redução PVC-JS Ø 50 X40mm	100	UNID	2,49	249,33
15	Canto PVC-JS 90º Ø 20mm	3100	UNID	0,48	1.477,67
16	Canto PVC-JS 90º Ø 25mm	3300	UNID	0,59	1.947,00
17	Canto PVC-JS 90º Ø 32mm	300	UNID	1,68	505,00
18	Canto PVC-JS 90º Ø 40mm	180	UNID	3,54	637,20
19	Canto PVC-JS 90º Ø 60mm	100	UNID	12,72	1.272,33
20	Cap PVC - JS Ø 20mm	3000	UNID	0,78	2.330,00
21	Cap PVC - JS Ø 25mm	4000	UNID	0,89	3.546,67
22	Cap PVC - JS Ø 32mm	110	UNID	1,41	154,73
23	Cap PVC/PBA - JE com Anel Ø 110mm	60	UNID	30,61	1.836,40
24	Cap PVC/PBA - JE com Anel Ø 60mm	80	UNID	7,66	612,53
25	Cap PVC/PBA - JE com Anel Ø 85mm	60	UNID	22,00	1.320,00
26	Colar de Tomada PVC/ PBA Ø 50mm X 3/4"	60	UNID	16,30	978,00
27	Colar de Tomada PVC/ PBA Ø 60mm X 3/4"	600	UNID	12,35	7.410,00
28	Cruzeta PVC/PBA - JE -BBBB c/anel Ø 160mm	5	UNID	481,60	2.408,00
29	Curva 45º PVC/PBA-JE BB com Anel Ø 110mm	3	UNID	108,12	324,36
30	Curva 90º PVC/PBA-JE BB com anel 85mm	36	UNID	65,85	2.370,48
31	Curva 90º PVC/PBA-JE BB com anel 60mm	36	UNID	30,05	1.081,80
32	Curva 90º PVC/PBA-JE BB com Anel Ø 110mm	24	UNID	117,24	2.813,76
33	Curva 90º PVC/PBA-JE BB com Anel Ø 160mm	6	UNID	371,67	2.229,99
34	Curva 90º PVC/PBA-JE BB com Anel Ø 200mm	3	UNID	789,76	2.369,28
35	Fita Veda Rosca 18 x 50	1200	RL	12,53	15.036,00



Companhia de Saneamento do Pará

ITENS	ESPECIFICAÇÃO			PREÇO MÉDIO	
		Quant	Unid	P.Unit	P.Total
36	Lamina de Serra Starret 1218	1500	UNID	15,27	22.905,00
37	Luva de correr PVC/DEFºFº-JE c/Anel Ø100mm	120	UNID	33,91	4.072,80
38	Luva de correr PVC/DEFºFº-JE c/Anel Ø150mm	200	UNID	77,14	15.428,00
39	Luva de correr PVC/PBA-JE com Anel Ø 200mm	40	UNID	189,41	7.576,20
40	Luva de correr PVC/PBA-JE com Anel Ø110mm	360	UNID	59,11	21.279,60
41	Luva de correr PVC/PBA-JE com Anel Ø140mm	100	UNID	69,95	6.995,00
42	Luva de correr PVC/PBA-JE com Anel Ø160mm	50	UNID	83,37	4.168,25
43	Luva de correr PVC/PBA-JE com Anel Ø250mm	48	UNID	450,00	21.600,00
44	Luva de correr PVC/PBA-JE com Anel Ø60mm	400	UNID	15,22	6.086,00
45	Luva de correr PVC/PBA-JE com Anel Ø85mm	400	UNID	31,84	12.736,00
46	Luva PVC JS Ø 20mm	3000	UNID	0,47	1.395,00
47	Luva PVC JS Ø 25mm	4000	UNID	0,57	2.260,00
48	Luva PVC JS Ø 32mm	150	UNID	2,57	384,75
49	Luva PVC JS Ø 40mm	100	UNID	6,60	660,00
50	Luva PVC SR Ø 20mm X 1/2"	1000	UNID	2,42	2.415,00
51	Luva PVC SR Ø 25mm X 3/4"	1500	UNID	1,40	2.092,50
52	Luva PVC SR Ø 32mm X 1"	300	UNID	17,30	5.190,00
53	Luva PVC SR Ø 40mm X 1 1/4"	200	UNID	22,00	4.400,00
54	Redução PVC/PBA-JE-PB c/anel Ø110 X 60mm	12	UNID	56,54	578,48
55	Redução PVC/PBA-JE-PB c/anel Ø110 X 85mm	15	UNID	65,86	987,90
56	Redução PVC/PBA-JE-PB c/anel Ø160 X 85mm	3	UNID	171,60	514,80
57	Redução PVC/PBA-JE-PB c/anel Ø160X110mm	4	UNID	171,60	586,40
58	Redução PVC/PBA-JE-PB c/anel Ø05 X 60mm	30	UNID	30,40	912,00
59	Solda Plástica PVC de 1/5 Gr.	1200	BS	21,00	25.200,00
60	Tee 90º PVC - JS - de 25 mm	500	UNID	1,32	660,00
61	Tee 90º PVC - JS - de 32 mm	130	UNID	1,91	248,30
62	Tee 90º PVC - JS - de 50 mm	15	UNID	6,06	90,83
63	Tee 90º PVC/PBA - JFI - BBB com anel 060 mm	40	UNID	25,63	1.025,20
64	Tee 90º PVC/PBA - JEI - BBB com anel 085 mm	40	UNID	58,58	2.343,00
65	Tee 90º PVC/PBA - JEI - BBB com anel 110mm	8	UNID	107,26	858,04
66	Tee 90º PVC/PBA - JEI - BBB com anel 160mm	5	UNID	291,97	1.459,83
67	Tubo em PVC JS de Ø 20 mm	4800	MT	1,74	8.352,00
68	Tubo em PVC JS de Ø 25 mm	5400	MT	4,08	22.032,00
69	Tubo em PVC JS de Ø 32 mm	664	MT	0,03	6.937,92
70	Tubo em PVC JS de Ø 40 mm	360	MT	11,40	4.104,00
71	Tubo em PVC JS de Ø 50 mm	300	MT	15,65	4.695,00
72	Tubo PVC / PBA - JF DN050mm c/anel	360	MT	15,20	5.472,00
73	Tubo PVC / PBA - JE DN060mm c/anel	3600	MT	27,05	97.380,00
74	Tubo PVC / PBA - JF DN085mm c/anel	3000	MT	35,20	105.600,00
75	Tubo PVC / PBA - JE DN110mm c/anel	1200	MT	55,00	66.000,00
76	Tubo PVC / PBA - JE DN140 mm c/anel	144	MT	148,50	21.441,60
77	Tubo PVC / PBA - JE DN160 mm c/anel	288	MT	219,60	63.302,40
78	Tubo PVC / PBA - JE DN200 mm c/anel	480	MT	274,40	131.712,00
79	Tubo PVC / PBA - JE DN250 mm c/anel	72	MT	742,50	53.460,00
80	Tubo PVC / PBA - JE DN300 mm c/anel	30	MT	700,00	21.000,00
81	Tubo PVCDEFIFO - JE DN100 mm c/anel	660	MT	56,00	36.960,00
82	Tubo PVCDEFIFO - JE DN150 mm c/anel	900	MT	112,50	101.250,00
83	Tubo PVCDEFIFO - JF DN200 mm c/anel	360	MT	192,72	69.379,20
84	Tubo PVCDEFIFO - JE DN250 mm c/anel	180	MT	293,70	52.866,00



Companhia de Saneamento do Pará

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	Quant	Unid	PREÇO MÉDIO	
				P.Unit	P.Total
85	Tubo PVCDEFOFO - JE DN300 mm c/anel	90	MT	416,00	37.440,00
86	Anel de Borracha PVC/PBA Ø 200mm	50	UNID	10,96	548,00
87	Anel de Borracha PVC/PBA Ø 250mm	50	UNID	15,60	780,00
88	Luva de Correr PVC/DEFOFO-JEI com Anel Ø200mm	60	UNID	160,08	9.604,50
89	Luva de Correr PVC/DEFOFO-JEI com Anel Ø250mm	10	UNID	250,55	2.505,53
90	Luva de Correr PVC/PBA-JEI com Anel Ø300mm	6	UNID	539,10	3.234,50
		Tot. Preço Médio		1.176.775,39	

12. PAGAMENTO DAS FATURAS

12.1. O pagamento será feito à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no setor financeiro da COSANPA, e aceitação por este da Nota Fiscal, atestada e visada pela unidade responsável pelo recebimento do material/equipamento, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA.

12.2. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou na documentação fiscal será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita.

12.3. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a empresa contratada.

12.4. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de Banco ou outra instituição do gênero.

12.5. A nota fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada da CND.

13. REAJUSTE

Os preços são fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a Lei nº 10.520/2002 em seu art. 7º, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa, se:

- a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

14.2 A COSANPA poderá cumulativamente aplicar à CONTRATADA:



Companhia de Saneamento do Pará

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste Contrato.
- c) Multa de 1% (um inteiro por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor deste Contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste Contrato.
- d) Multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor deste Contrato quando decorrido mais de 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento de obrigação assumida, na forma prevista no Contrato, sem justificativa da CONTRATADA aceita pela COSANPA, resultando a rescisão contratual.
- e) Suspensão temporária do direito da CONTRATADA participar de licitação e impedimento de contratar com a COSANPA por prazo a ser estipulado pela Diretoria da Companhia.
- f) Declaração expressa de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública por prazo a ser estipulado pela Autoridade competente na forma da lei.
- g) Da multa aplicada caberá recurso ao Presidente da COSANPA.

14.3. Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a **5%** (cinco por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

15.1.1. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

15.1.2. Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente as multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”.

15.2. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE.



Companhia de Saneamento do Pará

16. FONTE DE RECURSOS:

16.1. Os recursos para o pagamento do objeto desta Licitação, serão repassados pela COSANPA, Fonte de Recurso 40, Conta 45.75121.6400.10000.3510, Subconta 202050.



Companhia de Saneamento do Pará

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2016 – COSANPA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ/MF nº _____,
sediada na _____ (endereço completo), declara a
superveniência do(s) fato(s) a seguir,..... o(s) qual(is) poderá(ão)
constituir-se em impeditivo(s) de nossa habilitação no procedimento em apreço
(DECLARAÇÃO EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO).

Belém, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Declarante.



Companhia de Saneamento do Pará

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2016 - COSANPA

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES
HABILITATÓRIAS**

..... (nome da
empresa)

CNPJ ou CIC n.º, declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4.º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por **PREGÃO N.º 30/2016**.

Belém, ____/____/____.

Representante legal da Empresa.



Companhia de Saneamento do Pará

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2016 – COSANPA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 3º, XI SRF Nº 480

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I- preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Belém, ____/____/____

Assinatura do Responsável



Companhia de Saneamento do Pará

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2016 – COSANPA

ANEXO V

CONTRATO N. _____/2016.

CONTRATO ENTRE COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E _____ PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COSANPA NO ESTADO DO PARÁ.

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 04.945.341/0001-90, situada à Av. Magalhães Barata, n. 1201, Cidade de Belém, Estado do Pará, representada neste ato por seu Presidente, **Sr. LUCIANO LOPES DIAS**, por sua Diretora Financeira, **Sra. ENEDINA ALICE FERREIRA NAHUM**, e por sua Diretora de Gestão de Pessoas e Logística, **Sra. ARLIANE CORRÊA DOS REIS**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede à _____, representada neste ato por seu Sócio-Diretor _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e no CPF _____, residente e domiciliado na Cidade de _____ na Rua _____, Bairro _____ – CEP: _____, cidade de _____ que entre si celebram, por força do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2016** e de conformidade com o disposto na Lei n. 10.520/2002 e seus regulamentos e Decreto Federal 5.450/2005 e Decreto Estadual nº 2069/2006 e subsidiariamente a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, nas condições estabelecidas no Anexo I, conforme Termo de Referência, especificações técnicas, proposta de preços da contratada e edital, partes integrantes deste contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA NAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COSANPA NO ESTADO DO PARÁ**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Técnica e Apêndices do Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico n. 30/2016 - COSANPA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COSANPA: Além de outras estabelecidas ou decorrentes deste Contrato, constituem obrigações da COSANPA:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização pela COSANPA de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer falha na execução do Contrato;
 - b) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta deste Instrumento.
-



Companhia de Saneamento do Pará

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas ou decorrentes do Termo de Referência ou deste Contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer na forma, no prazo, no local e de acordo com o Termo de Referência, Anexo I, do edital do Pregão Eletrônico nº 30/2016 - COSANPA;
- b) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;
- c) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- e) Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, se verificado vício, defeito ou incorreção resultantes do fornecimento;
- f) Credenciar junto à COSANPA representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;
- g) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado durante a execução deste Contrato;
- h) Após a execução deste Contrato, apresentar à COSANPA, junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança correspondente ao serviço prestado, devidamente atestada e visada pela unidade de fiscalização do Contrato as certidões negativas atualizadas referentes ao INSS e ao FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato no valor global de R\$ xx (**valor por extenso**), incluindo, mão de obra, transporte, descarregamento e todos os custos diretos e indiretos, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento à CONTRATADA será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação e aceitação na Nota Fiscal e documentos anexos no Setor Financeiro da COSANPA, que deverá estar atestada, visada e com o aceite pelo responsável por fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato, desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, através de crédito na conta corrente bancária n., mantida pela CONTRATADA na Agência n. do Banco!;

5.1. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto acima, que iniciará somente depois que a documentação seja regularizada, reapresentada e aceita;

5.2. A forma de pagamento será através de cobrança em carteira, **sendo vedada** à anuência e concordância para empréstimos de financiamento, à cessão de crédito e a cobrança via rede bancária.

5.3. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de



Companhia de Saneamento do Pará

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos para o pagamento do objeto desta Licitação, serão repassados pela COSANPA, Fonte de Recurso 40, Conta 45.75121.6400.10000.3510, Sub-conta 202050.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações referidas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, no que couber, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa, se:

- a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;

8.1. A COSANPA poderá cumulativamente aplicar à CONTRATADA:

8.1.1. Advertência escrita;

8.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste Contrato.

8.1.3. Multa de 1% (um inteiro por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor deste Contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste Contrato.

8.1.4. Multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor deste Contrato quando decorrido mais de 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento de obrigação assumida, na forma prevista no Contrato, sem justificativa da CONTRATADA aceita pela COSANPA, resultando a rescisão contratual.

8.1.5. Suspensão temporária do direito da CONTRATADA participar de licitação e impedimento de contratar com a COSANPA por prazo a ser estipulado pela Diretoria da Companhia;

8.1.6. Declaração expressa de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública por prazo a ser estipulado pela Autoridade competente na forma da lei;

8.1.7. Da multa aplicada caberá recurso ao Presidente da COSANPA.

8.2. Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL: Este Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa:



Companhia de Saneamento do Pará

9.1. Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;

9.2. Por **distrato**;

9.3. Por **denúncia** pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação escrita à CONTRATADA, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

9.4. Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA com a consequente perda da garantia e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:

a) Se a CONTRATADA infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas neste Contrato ou dele decorrentes;

b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do deste Contrato, assim como de seus superiores;

c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;

d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;

e) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem a prévia anuência da COSANPA, bem como associação com terceiro, que afete a execução do presente Contrato;

f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;

g) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;

h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;

i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução deste Contrato;

j) Atraso injustificado na execução deste Contrato por período superior a 30 (trinta) dias.

9.4.1. Havendo rescisão contratual, a COSANPA, para fins de ressarcimento de eventuais danos sofridos, poderá realizar retenção de pagamentos estabelecidos neste Contrato ou em outro instrumento qualquer de contratação firmado ou que venha a ser firmado entre as mesmas partes, a que título for.

9.5. Rescindido o este Contrato, poderá o Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que seja a CONTRATADA considerada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, conforme a conveniência administrativa e o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A entrega será feita de acordo com a Autorização de Fornecimento – AF, com prazo máximo



Companhia de Saneamento do Pará

de 30 (trinta) dias para a cada entrega, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

O material hidráulico deverá ser entregue à COSANPA, com custo do transporte e tributos inclusos no valor do fornecimento (na condição CIF), no almoxarifado central situado à AV. João Paulo II Parque Ambiental do Utinga S/Nº - Bairro Curió Utinga CEP 66610-010, Belém-Pará, Fone: (91) 3261 – 9156. Horário de entrega: das 08h às 11h e 45 min. e das 14h às 17h e 45 min.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIADOR DO CONTRATO: Fica designado como Gerenciador o Senhor Danilo de Mello Lima, Gerente da Unidade Executiva de Armazenagem e Distribuição (UEAD), para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, na forma do art. 67 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor contratado, prestada nos termos do item 16 do Pregão Eletrônico n. 30/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se, por qualquer razão, durante a execução do contratual for necessária à prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pela COSANPA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE: Extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Na hipótese de divergência oriunda de interpretação ou inadimplemento deste Contrato, infrutíferas as tentativas de dirimi-la pela via administrativa, elegem as partes o Foro da Comarca de Belém, capital do estado do Pará, como o competente para solucioná-la, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim as partes justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença das 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial.

Belém, de de 2016.

Pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**

LUCIANO LOPES DIAS
Presidente



Companhia de Saneamento do Pará

ENEDINA ALICE FERREIRA NAHUM
Diretora Financeira

ARLIANE CORRÊA DOS REIS
Diretora de Gestão de Pessoas e Logística

Pela **CONTRATADA**
Procurador

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:
